



PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020

CHAMAMENTO PARA CONCURSO PRÊMIO “ALDIR BLANC”

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Otávio Augusto Giantomassi Gomes, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o concurso Prêmio Aldir Blanc Ilha Solteira, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.610/1998 (no que couber), da Lei Federal nº 14.017/2020, assim como Decreto nº 10.464 de 2020 que a regulamenta, e outros que surgirem e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETIVOS

1.1 O presente edital visa selecionar propostas para o concurso Prêmio “Aldir Blanc Ilha Solteira”, voltado para artistas, grupos e demais profissionais da cultura, como técnicos e produtores, residentes em Ilha Solteira, atuantes nas diversas modalidades artísticas, dentre elas: música, dança, teatro, artes plásticas, artes visuais, cultura popular, artesanato.

2. VALOR DESTINADO

O concurso oferece prêmio para:

2.1. Artistas, grupos, coletivos, profissionais da cultura e instituições culturais, que serão avaliados por seu histórico de realizações tendo como critérios de avaliação os prêmios recebidos, as críticas positivas, as obras e legado constituído, e o público total.

2.2 O proponente, caso seja premiado, deverá apresentar uma contrapartida à comunidade, nos termos desse edital em Ilha Solteira.

2.3 O valor do prêmio será pago à pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes termos:

2.3.1 Módulo I - Pessoas jurídicas:

Serão selecionadas até 10 propostas de pessoas jurídicas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para instituições com ou sem fins lucrativos, cujas contrapartidas visem a manutenção das atividades interrompidas pelo isolamento social decorrente da Covid-19 e modernização de espaços de cultura em Ilha Solteira.

2.3.1.1 Está vedada a participação de pessoas jurídicas que tenham sido contempladas pelo edital 009/2020.

2.3.1.2 Microempreendedores individuais não poderão se inscrever neste módulo.

2.3.2 Módulo II - Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais:



O valor do prêmio para cada proposta selecionada será paga de acordo com a quantidade de pessoas envolvidas na contrapartida proposta:

- 10 prêmios de R\$ 3.000,00 (para propostas cujas contrapartidas tenham mais de 05 pessoas envolvidas);
- 10 prêmios de R\$ 2.000,00 (para propostas cujas contrapartidas tenham mais de 03 pessoas envolvidas);
- 10 prêmios de R\$ 1.000,00 (para propostas cujas contrapartidas tenham mais de 02 pessoas envolvidas);
- 28 prêmios de R\$ 500,00 (para propostas cujas contrapartidas tenham apenas 01 pessoa envolvida).

2.3.2.1 Haverá dedução de imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoas físicas, com exceção de Microempreendedores Individuais.

2.4 Os valores referidos no item 2.3 poderão ser ampliados caso haja reversão de recursos advindos dos Municípios ou da Renda Básica, previstos na Lei Federal 14.107/2020.

2.4.1. Caso haja ampliação da dotação orçamentária, dos recursos revertidos do Edital de Chamamento 09/2020 – Lei Aldir Blanc, os suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação.

3. DEFINIÇÕES

a) Artistas, grupos, coletivos, profissionais da cultura e instituições culturais: que tenham notória contribuição e ação contínua na área da cultura em Ilha Solteira no período que antecedeu a Pandemia de Covid-19, que serão avaliados por seu histórico de realizações tendo como critérios de avaliação os prêmios recebidos, as críticas positivas, as obras e legado constituído, e o público total.

b) Projeto: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados ao Departamento de Cultura de Ilha Solteira Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme item 6.1.

c) Proponente: pessoa física ou jurídica que venha a inscrever projeto neste Edital, observadas as condições descritas no item 4, que assume a responsabilidade legal junto ao Departamento de Cultura pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

d) Contrapartida: ações gratuitas ao vivo ou gravadas (desde que o conteúdo seja inédito) destinadas à comunidade de Ilha Solteira, com tempo mínimo de 20 minutos de duração, dentre eles: contação de história, apresentações musicais, oficinas, performances, palestras, exposições virtuais de artes visuais, produção de conteúdo audiovisual, e atividades correlatas às artes e à cultura.

4. PROCEDIMENTOS

4.1 O proponente deverá estar devidamente cadastrado, conforme previsto na Resolução 001/2020, do Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Cultura de Ilha Solteira.

4.2 Poderá se inscrever neste concurso Proponente pessoa jurídica e pessoa física (maior de 18 anos) que comprove sede há pelo menos 02 (dois) anos em Ilha Solteira, contados do último dia do período de



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

Estado de São Paulo

inscrição, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público e social.

4.3. É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira nas inscrições neste Edital.

4.4 Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito de Ilha Solteira, desde que com contrapartidas distintas.

4.4.1 Para tanto, serão garantidas que as propostas inscritas e selecionadas (inclusive suplentes) tenham sido premiadas ao menos uma vez, considerando a ordem de pontuação e sobra de recursos do Edital 005/2020 – Lei Aldir Blanc com propostas diferentes.

5. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e poderá ser realizada através do preenchimento do formulário online <https://forms.gle/hWi5A3F9m6ce9drr7>, ou entrega presencialmente no Departamento de Cultura (Anexo V e respectivos anexos).

5.2. Período de inscrição: Das 08h do dia 30 de setembro de 2020 até as 17:00 do dia 13 de novembro (horário de Brasília);

5.3. A inscrição implica na prévia concordância do Proponente com os termos deste Edital.

5.4. Cada proponente poderá se inscrever 02 (duas) vezes neste Edital, respeitando os termos no item 4.4.1, considerando a ordem de classificação;

5.5. O Departamento de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

5.6. O proponente deverá estar devidamente inscrito Cadastramento Artístico e de Espaços Culturais de Ilha Solteira, conforme resolução 001/2020.

5.6.1 O Departamento de Cultura, poderá a qualquer momento solicitar complementação de dados apresentados no **Cadastramento Artístico e de Espaços Culturais de Ilha Solteira**, sobretudo no item de comprovação de atuação regular e envio de comprovante de residência considerando 24 meses anterior a data de inscrição neste edital.

5.6.2 O saneamento de falhas no cadastro referente à apresentação de documentos do proponente, será feito exclusivamente por correspondência eletrônica enviada ao e-mail culturailhasolteira@gmail.com em até 05 dias após a publicação dos selecionado.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Deverão ser preenchidos os dados solicitados no questionário disponível no formulário <https://forms.gle/hWi5A3F9m6ce9drr7>, ou no Anexo V, com os respectivos anexos:



- a) Apresentação geral do Proponente.
- b) Histórico de resultados com informações sobre as realizações na área incluindo, participação em eventos, espetáculos e apresentações realizadas, prêmios recebidos, críticas positivas e público alcançado.
- c) Apresentação da contrapartida proposta incluindo ficha técnica. As datas de apresentação das ações de contrapartidas serão estabelecidas pelo Departamento de Cultura e ocorrerão nos meses de novembro e dezembro de 2020.
- d) Currículo técnico e/ou artístico dos demais integrantes da Ficha Técnica, caso a ação de contrapartida tenha mais de um integrante.
- e) Links de acesso a material de divulgação relevante disponível na WEB.
- f) Vídeo explicativo (não obrigatório, máximo de 05 minutos), por meio de envio de link no Youtube.
- g) Descritivo da ação de contrapartida.

6.2.1. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo II e III (em caso de microempreendedor individual).
- b) Cópia do cartão do CNPJ.
- c) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que: a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo.
- d) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.
- e) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.
- f) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

6.2.2. PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo III.
- b) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto;
- c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

7. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO

7.1. O julgamento dos inscritos será efetuado por Comissão de Seleção formada por três especialistas na área, sendo dois da sociedade civil (que não estejam direta ou indiretamente ligadas aos inscritos neste concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau); e 01 servidor público, indicado pelo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

Estado de São Paulo

Prefeito. Esta Comissão avaliará a relevância e a qualidade do trabalho realizado, os resultados obtidos, a qualificação dos profissionais envolvidos, o reconhecimento pelo meio de atuação e a relevância e qualidade da ação de contrapartida apresentada buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos e temas.

7.2 Critérios que serão considerados:

- a) Qualidade e relevância artística e cultural das ações realizadas: Serão avaliadas a qualidade e a relevância das ações realizadas e dos projetos desenvolvidos levando em conta as informações apresentadas - 0 a 10 pontos
- b) Contrapartida: Qualidade e relevância da contrapartida e impacto na comunidade – 0 a 10 pontos
- c) Qualificação dos profissionais envolvidos: Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as tarefas desenvolvidas - 0 a 10 pontos
- d) Trajetória cultural: serão avaliados o histórico e a relevância das realizações – 0 a 10 pontos

7.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.3. A nota dos inscritos será definida mediante o resultado da média aritmética das notas dos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

7.4. Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Análise considerará o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação.

7.5. Serão divulgadas as notas finais de todos os inscritos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada inscrito.

7.6 As atividades de contrapartida das propostas selecionadas irão compor uma programação especial a ser realizada nos meses de novembro e dezembro de 2020, mediadas e comunicadas por uma fan page criada para divulgação das ações da Lei Aldir Blanc em Ilha Solteira.

7.7 Os suplentes poderão ser convocados em caso de:

7.7.1 O proponente selecionado não apresente a documentação para a assinatura da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA no prazo estipulado, conforme item 8.2, ou apresente a documentação contendo irregularidades que não possam ser sanadas dentro do prazo.

7.7.2. Os suplentes serão convocados na medida em que houver disponibilidade orçamentária, até o final do ano de lançamento do Edital e obedecerá a ordem classificatória.

8. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

8.1. O Departamento de Cultura convocará os proponentes habilitados que foram premiados para assinar a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA por meio de publicação no SOEM.

8.2 Após a publicação do resultado no SOEM, o proponente terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para enviar por correspondência eletrônica ao e-mail culturailhasolteira@gmail.com a seguinte documentação:



8.1 Pessoa Física

a) Declaração, conforme Anexo IV, indicando a “conta-corrente” para depósito e movimentação dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria.

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais

www.ilhasolteira.sp.gov.br

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao>

8.2 Pessoa Jurídica

a) Declaração, conforme Anexo III, indicando a “conta-corrente” para depósito e movimentação dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria.

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao>

f) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS:

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

9. FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

9.1. O valor do respectivo prêmio será depositado integralmente em conta-corrente informada pelo proponente após a assinatura da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA.

9.2. O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do Estado em relação à Lei Aldir Blanc.

9.3 É obrigatório ao proponente a prestação da Ação de Contrapartida. Caso o proponente não apresente a contrapartida no prazo e nos moldes constantes da proposta, será certificado o decurso do prazo ou a inexecução da contrapartida por servidor designado pelo Diretor de Cultura. O proponente será notificado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar justificativa ou devolver o recurso corrigido monetariamente, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de ficar impedido de participar de ações culturais de mesma natureza promovidas pelo Município de Ilha Solteira.

As medidas administrativas aqui previstas, não excluem outras mais gravosas que se fizerem necessárias.



8. INFORMAÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

8.2. Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para o Departamento de Cultura, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o premiado será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

8.3. Serão desclassificadas as Propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequarem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

8.4. O prêmio deve ser recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

8.5. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal poderá em qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

8.6. Não será fornecida cópia das inscrições neste Edital.

8.7. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

8.8. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Comitê de Acompanhamento e Implementação da Lei Aldir Blanc em Ilha Solteira.

8.10. Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que o Departamento de Cultura, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

8.11 Os atos do presente edital serão publicados no Semanário Oficial de Ilha Solteira e caberá ao proponente acompanhar as publicações referentes ao presente edital.

8.12 Em todas as ações e apresentações de contrapartida do Edital Aldir Blanc em Ilha Solteira, deverá ser mencionado a Prefeitura da Estância turística do Município de Ilha Solteira, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do prêmio (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação do Departamento de Comunicação do Departamento de Cultura

8.13 Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital deverá ser enviado com o máximo de antecedência da realização das ações ao Departamento de Cultura, para o e-mail culturailhasolteira@gmail.com.

Telefone para contato: (18) 37436022



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA)

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, proponente da proposta denominada “.....” venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. Tenho residência/domicílio, no caso de pessoa física, ou sede, no caso de pessoa jurídica, no Estado de Ilha Solteira há mais de 02 (dois) anos.
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
6. Não sou servidor da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.

....., de de 2020.

.....

Assinatura do Proponente



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de, Proponente do proposta denominada “.....” venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. Tenho sede em Ilha Solteira-SP há mais de 02 (dois) anos.
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
6. Não sou servidor da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira-SP.

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, [em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de], Proponente do projeto denominado “.....” venho declarar que:

A conta-corrente abaixo identificada será utilizada para movimentação dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência:

Conta-corrente:

....., de de 2020.

.....

Assinatura do Proponente



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO
DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

PROCESSO N° _____ / _____

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, [em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de] DECLARO QUE:

1. Executarei as ações de CONTRAPARTIDA no município de Ilha Solteira, conforme proposta enviada.
2. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.
3. Enviarei, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Cultura por meio do e-mail culturailhasolteira@gmail.com, telefone: (18) 37436022.

....., de de 2020.

.....

Assinatura do Proponente



ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PRÊMIO “ALDIR BLANC”

a) Apresentação geral do Proponente:

b) Histórico de resultados com informações sobre as realizações na área incluindo, participação em eventos, espetáculos e apresentações realizadas, prêmios recebidos, críticas positivas e público alcançado.

c) Apresentação da contrapartida proposta incluindo ficha técnica. As datas de apresentação das ações de contrapartidas serão estabelecidas pelo Departamento de Cultura e ocorrerão nos meses de novembro e dezembro de 2020.

d) Currículo técnico e/ou artístico dos demais integrantes da Ficha Técnica, caso a ação de contrapartida tenha mais de um integrante.

e) Links de acesso a material de divulgação relevante disponível na WEB.

f) Vídeo explicativo (não obrigatório, máximo de 05 minutos), por meio de envio de link no Youtube.

g) Descritivo da ação de contrapartida.

....., de de 2020.

.....



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

Estado de São Paulo

Assinatura do Proponente